



## ANEXO II

### TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO

€

#### CAPÍTULO I

#### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

##### Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação de serviços e concessão de documentos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Concessão de alvarás e averbamentos não especialmente contemplados na presente Tabela, atestados ou documentos análogos e suas confirmações, autos ou termos de qualquer espécie e outros serviços ou atos não especialmente previstos neste artigo ou fixados em legislação especial ..... | 13,93 |
| 2 - Certidões de narrativa ou de teor:                                                                                                                                                                                                                                                          |       |
| a) Não excedendo uma lauda .....                                                                                                                                                                                                                                                                | 7,71  |
| b) Por cada lauda além da primeira .....                                                                                                                                                                                                                                                        | 1,16  |
| 3 - Certidões que impliquem deslocação .....                                                                                                                                                                                                                                                    | 24,33 |
| 4 - Fotocópias autenticadas:                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |
| a) Pela primeira lauda .....                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3,84  |
| b) Por cada lauda a mais .....                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,16  |
| 5 - Fotocópias não autenticadas de diversos documentos:                                                                                                                                                                                                                                         |       |
| a) Formato A 4 – por cada face .....                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,22  |
| – frente e verso .....                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,32  |
| b) Formato A 3 – por cada face .....                                                                                                                                                                                                                                                            | 1,08  |
| – frente e verso .....                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,59  |
| c) Plantas topográficas - cada .....                                                                                                                                                                                                                                                            | 7,62  |
| 6 - Impressão de documentos:                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |
| a) Impressão a preto e branco .....                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,30  |
| b) Impressão a cores .....                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,50  |
| 7 - Emissão de cartão de leitor para a Biblioteca Municipal:                                                                                                                                                                                                                                    |       |
| a) Primeira emissão por leitor .....                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00  |
| b) Emissão de 2ª via e seguintes .....                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,71  |
| 8 - Fornecimento de cópias, impressões ou outras reproduções em elementos de suporte informático:                                                                                                                                                                                               |       |
| a) Em grandes formatos, por m <sup>2</sup> .....                                                                                                                                                                                                                                                | 14,38 |
| b) Em formato digital .....                                                                                                                                                                                                                                                                     | 14,38 |
| 9 - Emissão de declaração abonatória relativa a execução de empreitadas .....                                                                                                                                                                                                                   | 11,52 |
| 10 - Documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados (2. <sup>as</sup> vias) - cada .....                                                                                                                                                                                 | 13,93 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | €     |



|                                                                                                                                                                                   |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 11 - Licenciamento e vistoria dos recintos itinerantes e improvisados:                                                                                                            |       |
| a) Autorização de instalação de recintos itinerantes ou improvisados – por dia .....                                                                                              | 3,12  |
| b) Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados .....                                                                                                         | 39,84 |
| c) Licença de funcionamento de recintos de diversão provisória .....                                                                                                              | 39,84 |
| d) Realização de vistoria .....                                                                                                                                                   | 20,16 |
| 12 - Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU):                                                                                                                                   |       |
| a) Taxa pela determinação do coeficiente de conservação .....                                                                                                                     | 1 UC  |
| b) Taxa pela definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior .....                                                                                | ½ UC  |
| c) As taxas previstas nas als. a) e b) do presente número são reduzidas a ¼ quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira ..... |       |
| 13 - Autorização para lançamento de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos – por festa .....                                                                         | 26,76 |
| 14 - Buscas - por cada ano, excetuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objeto em busca .....                                            | 9,88  |
| 15 - Outros processos administrativos e outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial .....                                             | 8,37  |



## CAPÍTULO II

### BALCÃO DO EMPREENDEDOR

#### Artigo 2.º

Atendimento mediado:

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Por cada inserção de pedido de formalidade ..... | 10,40 |
|------------------------------------------------------|-------|

€



| CAPÍTULO III                                                                                                            |  | €     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|
| COMPETÊNCIAS DIVERSAS                                                                                                   |  |       |
| Artigo 3.º                                                                                                              |  |       |
| Guarda-Noturno:                                                                                                         |  |       |
| 1 - Licenciamento e cartão .....                                                                                        |  | 21,42 |
| 2 - Renovação .....                                                                                                     |  | 6,76  |
| Artigo 4.º                                                                                                              |  |       |
| Venda Ambulante de Lotarias:                                                                                            |  |       |
| 1 - Licenciamento e cartão .....                                                                                        |  | 7,95  |
| 2 - Renovação .....                                                                                                     |  | 7,41  |
| Artigo 5.º                                                                                                              |  |       |
| Arrumador de Automóveis:                                                                                                |  |       |
| 1 - Licenciamento e cartão .....                                                                                        |  | 7,95  |
| 2 - Renovação .....                                                                                                     |  | 7,41  |
| Artigo 6.º                                                                                                              |  |       |
| Realização de Acampamentos Ocasionalmente:                                                                              |  |       |
| 1 - Licença por dia .....                                                                                               |  | 9,88  |
| Artigo 7.º                                                                                                              |  |       |
| Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Elétricas e Eletrónicas de Diversão:                                     |  |       |
| 1 - Registo .....                                                                                                       |  | 35,21 |
| 2 - Averbamento por transmissão de propriedade .....                                                                    |  | 7,80  |
| 3 - Emissão de 2.ª via do título de registo .....                                                                       |  | 7,95  |
| Artigo 8.º                                                                                                              |  |       |
| Realização de Espetáculos Desportivos e Divertimentos Públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre: |  |       |
| 1 - Provas Desportivas:                                                                                                 |  |       |
| a) Licença .....                                                                                                        |  | 5,23  |



|                                                                                                                 | €     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| b) Cada dia, além do primeiro .....                                                                             | 3,12  |
| 2 - Arraiais, romarias, bailes e divertimentos públicos organizados em vias, jardins e demais lugares públicos: |       |
| a) Licença .....                                                                                                | 2,99  |
| b) Cada dia, além do primeiro .....                                                                             | 3,12  |
| Artigo 9.º                                                                                                      |       |
| Licença especial de ruído:                                                                                      |       |
| 1 - Emissão de Licença por dia .....                                                                            | 26,60 |
| 2 - Por cada dia além do primeiro .....                                                                         | 3,12  |
| Artigo 10.º                                                                                                     |       |
| Realização de Fogueiras e Queimadas:                                                                            |       |
| 1 - Fogueiras de Natal e dos Santos Populares .....                                                             | 13,38 |
| 2 - Queimadas .....                                                                                             | 18,74 |
| Artigo 11.º                                                                                                     |       |
| Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:                                                 |       |
| 1 - Inspeção periódica às instalações, por equipamento .....                                                    | 46,99 |
| 2 - Reinspeção periódica às instalações, por equipamento .....                                                  | 40,81 |
| 3 - Inspeção extraordinária às instalações, a pedido dos interessados, por equipamento.                         | 46,99 |



| CAPÍTULO IV                                                             |  | €     |
|-------------------------------------------------------------------------|--|-------|
| OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OBRAS                             |  |       |
| Artigo 12.º                                                             |  |       |
| Ocupação da via pública delimitada por resguardos, andaimes ou tapumes: |  |       |
| 1 - Pela apreciação do processo .....                                   |  | 12,19 |
| 2 - Por m <sup>2</sup> da superfície ocupada e por dia .....            |  | 0,22  |
| Artigo 13.º                                                             |  |       |
| Outras ocupações da via pública:                                        |  |       |
| 1 - Pela apreciação do processo .....                                   |  | 12,19 |
| 2 - Por m <sup>2</sup> da superfície ocupada e por dia .....            |  | 0,27  |

| CAPÍTULO V                                                                              |        | € |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| CEMITÉRIOS                                                                              |        |   |
| SECÇÃO I                                                                                |        |   |
| CEMITÉRIO MUNICIPAL DA CIDADE (ANTIGO)                                                  |        |   |
| Artigo 14.º                                                                             |        |   |
| Inumações em covais:                                                                    |        |   |
| 1 - Sepulturas temporárias .....                                                        | 106,96 |   |
| 2 - Sepulturas perpétuas .....                                                          | 269,09 |   |
| 3 - Taxas a acumular ao ponto 1 ou 2:                                                   |        |   |
| a) Serviços aos sábados, domingos e feriados .....                                      | 38,80  |   |
| b) Serviço prestado por funcionário fora das horas regulamentares - cada hora .....     | 14,54  |   |
| 4 - Reserva de sepultura temporária .....                                               | 59,57  |   |
| Artigo 15.º                                                                             |        |   |
| Inumações em jazigos:                                                                   |        |   |
| 1 - Municipais:                                                                         |        |   |
| a) Compartimentos do 1.º e 2.º pisos – cada inumação .....                              | 569,09 |   |
| b) Restantes pisos – cada inumação .....                                                | 487,78 |   |
| c) Inumações subsequentes, por cada, 50% das taxas da alínea anterior.                  |        |   |
| 2 - Particulares – cada inumação .....                                                  | 424,00 |   |
| 3 - Taxa de anuidade para jazigos municipais .....                                      | 49,93  |   |
| Artigo 16.º                                                                             |        |   |
| Exumações incluindo limpeza e trasladação:                                              |        |   |
| 1 - Por cada ossada .....                                                               | 111,60 |   |
| 2 - Por cada caixão .....                                                               | 111,60 |   |
| Artigo 17.º                                                                             |        |   |
| Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário:           |        |   |
| 1 - Classes sucessíveis, nos termos da alínea a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil: |        |   |
| a) Para jazigos .....                                                                   | 135,67 |   |
| b) Para sepulturas perpétuas .....                                                      | 103,38 |   |
| 2 - Transmissões diferentes do número anterior:                                         |        |   |
| a) Para jazigos .....                                                                   | 523,31 |   |
| b) Para sepulturas perpétuas .....                                                      | 459,34 |   |

|                                                                                                            | €               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Artigo 18.º</b>                                                                                         |                 |
| Autorização para a realização de obras de embelezamento .....                                              | 54,87           |
| <b>Artigo 19.º</b>                                                                                         |                 |
| Ocupação do ossário Municipal – cada ossada:                                                               |                 |
| 1 - Cada ano ou fração .....                                                                               | 40,22           |
| 2 - Pelo período de 50 anos ou fração .....                                                                | 526,94          |
| <b>Artigo 20.º</b>                                                                                         |                 |
| Serviços diversos:                                                                                         |                 |
| Outros serviços prestados no Cemitério .....                                                               | 52,14           |
| <b>SECÇÃO II</b>                                                                                           |                 |
| <b>CEMITÉRIO MUNICIPAL DA PEDREIRA</b>                                                                     |                 |
| <b>Artigo 21.º</b>                                                                                         |                 |
| 1 - Sepultura temporária aeróbia e primeira inumação:                                                      |                 |
| 1.1 - Sepultura de 1 nível .....                                                                           | 106,96          |
| 1.2 - Sepultura de 2 níveis .....                                                                          | 187,19          |
| 1.3 - Sepultura de 3 níveis .....                                                                          | 267,41          |
| 1.4 - Inumações em níveis subsequentes .....                                                               | 30,03           |
| 2 - Concessão de sepultura aeróbia, que inclui autorização para colocação de pedra de cabeceira ou lápide: |                 |
| 2.1 - Sepultura de 1 nível .....                                                                           | 1.604,46        |
| 2.2 - Sepultura de 2 níveis .....                                                                          | 2.807,79        |
| 2.3 - Sepultura de 3 níveis .....                                                                          | 4.011,14        |
| 2.4 - Cada inumação .....                                                                                  | 30,03           |
| 2.5 - Renovação da concessão .....                                                                         | O valor inicial |
| 3 - Taxas a acumular ao ponto 1 ou 2:                                                                      |                 |
| a) - Serviços aos Sábados, Domingos e Feriados .....                                                       | 38,80           |
| b) - Serviço prestado por funcionário fora das horas regulamentares – cada hora ....                       | 14,54           |
| 4 - Reserva de sepultura temporária .....                                                                  | 72,31           |
| <b>Artigo 22.º</b>                                                                                         |                 |
| Exumações incluindo limpeza e trasladação:                                                                 |                 |
| 1 - Por cada ossada e nível .....                                                                          | 217,25          |
| 2 - Por cada caixão e nível .....                                                                          | 217,25          |

|                                                                     | €      |
|---------------------------------------------------------------------|--------|
| Artigo 23.º                                                         |        |
| Obras de beneficiação em sepulturas temporárias:                    |        |
| Autorização para colocação de pedra de cabeceira ou lápide tumular. | 85,18  |
| Artigo 24.º                                                         |        |
| Ocupação do ossário Municipal – cada ossada:                        |        |
| 1 - Por cada ano ou fração .....                                    | 111,73 |
| 2 - Pelo período de 50 anos ou fração .....                         | 590,76 |
| Artigo 25.º                                                         |        |
| Serviços diversos:                                                  |        |
| Outros serviços prestados no Cemitério .....                        | 51,27  |

CAPÍTULO VI

**OUTRAS OCUPAÇÕES DO DOMÍNIO PÚBLICO**

€

Artigo 26.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública:

|                                                                                                                                                   |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1 - Pela apreciação dos processos referentes a cada tipo de ocupação .....                                                                        | 15,84  |
| 2 - Mera comunicação prévia .....                                                                                                                 | 9,45   |
| 3 - Comunicação prévia com prazo .....                                                                                                            | 13,17  |
| 4 - Antenas:                                                                                                                                      |        |
| 4.1 - De operadores de telecomunicações:                                                                                                          |        |
| 4.1.1 - Localizadas nas áreas das freguesias de S. Pedro do Sul e Várzea:                                                                         |        |
| a) Instaladas no domínio público – por cada e por ano .....                                                                                       | 702,63 |
| b) Instaladas em propriedade particular com projeção para o domínio público – por cada e por ano .....                                            | 351,32 |
| 4.1.2 - Localizadas nas áreas das restantes freguesias:                                                                                           |        |
| a) Instaladas no domínio público – por cada e por ano .....                                                                                       | 281,04 |
| b) Instaladas em propriedade particular com projeção para o domínio público – por cada e por ano .....                                            | 140,54 |
| 4.2 - Outras, pendendo sobre a via pública – por metro e por ano .....                                                                            | 3,23   |
| 5 - Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos, ou espias – por metro ou fração e por ano .....                                                 | 0,81   |
| 6 - Guindastes ou semelhantes – por semana .....                                                                                                  | 6,73   |
| 7 - Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios – por metro linear de frente ou fração e por ano .....                            | 7,01   |
| 8 - Toldos e respetivas sanefas – por m <sup>2</sup> ou fração e por ano .....                                                                    | 5,85   |
| 9 - Vitruinas, expositores e semelhantes – por m <sup>2</sup> ou fração e por ano.....                                                            | 7,94   |
| 10 - Fita anunciadora – por m <sup>2</sup> ou fração e por semana:                                                                                |        |
| a) Sobre a fachada dos prédios .....                                                                                                              | 6,73   |
| b) Sobre a via pública ou noutros locais públicos .....                                                                                           | 23,59  |
| 11 - Passarelas ou outras construções ou ocupações do espaço aéreo – por m <sup>2</sup> ou fração de projeções sobre a via pública e por ano..... | 11,70  |
| 12 - Aparelhos de ar condicionado fixos no exterior dos edifícios – por ano e m <sup>3</sup> ou fração .....                                      | 35,12  |

Artigo 27.º

Construções ou instalações especiais no subsolo:

|                                                                            |       |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Pela apreciação dos processos referentes a cada tipo de ocupação ..... | 15,84 |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|

|                                                                                                                                                                                  | €     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 2- Depósitos subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras –<br>– por m <sup>3</sup> ou fração e por ano .....                                                 | 20,50 |
| 3 - Tubos, condutas, outros cabos condutores ou semelhantes – por metro ou fração<br>e por ano:                                                                                  |       |
| a) Ao longo da via pública .....                                                                                                                                                 | 0,59  |
| b) Através da via pública .....                                                                                                                                                  | 1,18  |
| 4 - Cabos subterrâneos condutores de energia elétrica – por metro ou fração e por<br>ano .....                                                                                   | 2,34  |
| Artigo 28.º                                                                                                                                                                      |       |
| Construções ou instalações especiais no solo:                                                                                                                                    |       |
| 1 - Pela apreciação dos processos referentes a cada tipo de ocupação .....                                                                                                       | 15,84 |
| 2 - Mera comunicação prévia .....                                                                                                                                                | 9,45  |
| 3 - Comunicação prévia com prazo .....                                                                                                                                           | 13,17 |
| 4 - Postos e marcos – por cada um:                                                                                                                                               |       |
| a) Para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos - por mês .....                                                                                                  | 2,41  |
| b) Para decoração (mastros) – por dia.....                                                                                                                                       | 0,82  |
| c) Para colocação de anúncios – por mês.....                                                                                                                                     | 9,61  |
| d) Marco recetáculo de correio – por ano.....                                                                                                                                    | 29,27 |
| 5 - Cabine ou posto telefónico – por ano .....                                                                                                                                   | 20,50 |
| 6 - Posto de transformação, cabines elétricas e semelhantes – por m <sup>2</sup> ou fração e por<br>ano .....                                                                    | 7,31  |
| 7 - Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores<br>– por m <sup>2</sup> ou fração e mês .....                                                | 14,65 |
| 8 - Vedações e outros dispositivos para afixação de anúncios ou reclamos – por m <sup>2</sup><br>de superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por mês ou fração ..... | 2,41  |
| 9 - Guarda ventos anexos aos locais ocupados na via pública – por metro ou fração<br>e por mês ou fração .....                                                                   | 2,41  |
| 10 - Esplanada aberta com ou sem estrado, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis –<br>por m <sup>2</sup> ou fração e por mês.....                                               | 1,52  |
| 11 - Arcas de gelados, brinquedos mecânicos, máquina de tiragem de gelados, e<br>equipamentos semelhantes – por m <sup>2</sup> ou fração e por mês .....                         | 14,44 |
| 12- Grelhadores – por m <sup>2</sup> ou fração e por mês .....                                                                                                                   | 14,44 |
| 13 - Dispositivos para anúncios ou reclamos – por m <sup>2</sup> ou fração e por ano .....                                                                                       | 17,56 |
| 14 - Venda de jornais em banca, estrado ou semelhante amovível – por m <sup>2</sup> ou fração<br>e por mês.....                                                                  | 2,41  |
| 15 - Floreiras, contentores para resíduos e similares – por m <sup>2</sup> e por mês .....                                                                                       | 2,44  |



|                                                                                                                        | €    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 16 - Outras ocupações do domínio público – por m <sup>2</sup> ou fração e por mês.....                                 | 2,44 |
| Artigo 29.º                                                                                                            |      |
| Averbamento de substituição do titular de licenciamento das ocupações de domínio público previstas neste Capítulo..... | 5,44 |

|                                                                                                                                                                             |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>CAPÍTULO VII</b>                                                                                                                                                         | <b>€</b> |
| <b>PUBLICIDADE</b>                                                                                                                                                          |          |
| <b>LICENÇAS</b>                                                                                                                                                             |          |
| <b>Artigo 30.º</b>                                                                                                                                                          |          |
| Publicidade sonora através de aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários, na ou para a via pública: |          |
| 1 - Pela apreciação do processo .....                                                                                                                                       | 15,84    |
| 2 - Por período:                                                                                                                                                            |          |
| a) Por dia ou fração .....                                                                                                                                                  | 3,15     |
| b) Por semana .....                                                                                                                                                         | 11,01    |
| c) Por mês .....                                                                                                                                                            | 31,68    |
| <b>Artigo 31.º</b>                                                                                                                                                          |          |
| Publicidade diversa:                                                                                                                                                        |          |
| 1 - Pela apreciação do processo .....                                                                                                                                       | 15,84    |
| 2 - Bandeiras e pendões comerciais ou outros – por cada e por ano .....                                                                                                     | 7,34     |
| 3 - Bandeirolas – por m <sup>2</sup> e por mês .....                                                                                                                        | 0,41     |
| 4 - Publicidade em guarda-sóis e em guarda ventos – por unidade e por mês .....                                                                                             | 1,05     |
| <b>Artigo 32.º</b>                                                                                                                                                          |          |
| Publicidade exibida em painéis e mupies:                                                                                                                                    |          |
| 1 - Pela apreciação do processo .....                                                                                                                                       | 15,31    |
| 2 - Painéis luminosos ou diretamente iluminados (chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos) – por m <sup>2</sup> ou fração e por ano .....                       | 7,94     |
| 3 - Painéis não luminosos (chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos) – por m <sup>2</sup> ou fração e por ano .....                                             | 15,84    |
| 4 - Mupis e semelhantes – por m <sup>2</sup> ou fração e por ano .....                                                                                                      | 20,60    |
| <b>Artigo 33.º</b>                                                                                                                                                          |          |
| Publicidade em edifícios e outras construções:                                                                                                                              |          |
| 1 - Pela apreciação do processo .....                                                                                                                                       | 15,31    |
| 2 - Anúncios luminosos ou diretamente iluminados (chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos) – por m <sup>2</sup> ou fração e por ano .....                      | 7,94     |
| 3 - Anúncios não luminosos (chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos) – por m <sup>2</sup> ou fração e por ano .....                                            | 15,84    |
| 4 - Lonas publicitárias ou fitas anunciadoras instaladas em empenas ou fachadas – por m <sup>2</sup> ou fração e por mês .....                                              | 2,46     |

|                                                                                                                                                                                                | €     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 5 - Anúncios eletrónicos, sistema de vídeo e similares—por m <sup>2</sup> ou fração e por mês.                                                                                                 | 13,16 |
| Artigo 34.º                                                                                                                                                                                    |       |
| Frisos luminosos quando não sejam complementares do anúncio e não entrem na sua medição:                                                                                                       |       |
| 1 - Pela apreciação do processo .....                                                                                                                                                          | 15,31 |
| 2 - Por metro ou fração e por ano .....                                                                                                                                                        | 1,89  |
| Artigo 35.º                                                                                                                                                                                    |       |
| Cartazes (de papel, tela ou outros) a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, desde que seja apresentada autorização do proprietário: |       |
| 1 - Pela apreciação do processo .....                                                                                                                                                          | 15,31 |
| 2 - Por tamanho:                                                                                                                                                                               |       |
| a) Até 1 m <sup>2</sup> de superfície:                                                                                                                                                         |       |
| a.1) Até 100 cartazes e por mês .....                                                                                                                                                          | 31,68 |
| a.2) Por cada cartaz a mais .....                                                                                                                                                              | 0,32  |
| b) Superior a 1 m <sup>2</sup> de superfície:                                                                                                                                                  |       |
| b.1) Até 100 cartazes e por mês .....                                                                                                                                                          | 41,19 |
| b.2) Por cada cartaz a mais .....                                                                                                                                                              | 0,41  |
| Artigo 36.º                                                                                                                                                                                    |       |
| Publicidade móvel:                                                                                                                                                                             |       |
| 1 - Pela apreciação do processo referente a cada tipo de publicidade .....                                                                                                                     | 15,84 |
| 2 - Publicidade em transportes públicos:                                                                                                                                                       |       |
| a) Transportes coletivos – por m <sup>2</sup> ou fração, por anúncio e por ano .....                                                                                                           | 7,34  |
| b) Em táxis – por veículo e por ano .....                                                                                                                                                      | 31,68 |
| 3 - Publicidade em veículos – por veículo e por ano:                                                                                                                                           |       |
| a) Ciclomotores e motociclos .....                                                                                                                                                             | 15,84 |
| b) Veículos ligeiros de passageiros e mistos .....                                                                                                                                             | 31,68 |
| c) Veículos ligeiros de mercadorias .....                                                                                                                                                      | 31,68 |
| d) Veículos pesados .....                                                                                                                                                                      | 41,19 |
| e) Reboques .....                                                                                                                                                                              | 41,19 |
| f) Semirreboques .....                                                                                                                                                                         | 31,68 |
| 4 - Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária por cada m <sup>2</sup> ou fração:                                                                           |       |
| a) Por dia .....                                                                                                                                                                               | 7,34  |

|                                                                                                 | €     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| b) Por semana .....                                                                             | 31,68 |
| c) Por mês .....                                                                                | 63,37 |
| 5 - Publicidade em outros meios:                                                                |       |
| a) Por dia .....                                                                                | 7,34  |
| b) Por semana .....                                                                             | 31,68 |
| c) Por mês .....                                                                                | 63,37 |
| Artigo 37.º                                                                                     |       |
| Campanhas publicitárias de rua:                                                                 |       |
| 1 - Pela apreciação do processo .....                                                           | 10,43 |
| 2 - Distribuição de panfletos – por dia .....                                                   | 63,37 |
| 3 - Distribuição de produtos – por dia .....                                                    | 31,68 |
| 4 - Outras ações promocionais de natureza publicitária – por dia e por m <sup>2</sup> ou fração | 31,68 |
| Artigo 38.º                                                                                     |       |
| Placas de proibição de afixação de publicidade:                                                 |       |
| 1 - Pela apreciação do processo .....                                                           | 15,84 |
| 2 - Por cada placa e por ano .....                                                              | 15,84 |
| Artigo 39.º                                                                                     |       |
| Outra publicidade não incluída nos números anteriores:                                          |       |
| 1 - Pela apreciação do processo .....                                                           | 15,84 |
| 2 - Por m <sup>2</sup> ou fração e:                                                             |       |
| a) Por dia .....                                                                                | 0,83  |
| b) Por semana .....                                                                             | 4,77  |
| c) Por mês .....                                                                                | 9,50  |
| Artigo 40.º                                                                                     |       |
| Alteração da mensagem publicitária .....                                                        | 31,68 |
| Artigo 41.º                                                                                     |       |
| Averbamento de substituição do titular de licenciamento de publicidade .....                    | 6,12  |

|                                                                                                                |       |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|
| CAPÍTULO VIII                                                                                                  |       | € |
| VENDA AMBULANTE E FEIRAS                                                                                       |       |   |
| SECÇÃO I                                                                                                       |       |   |
| VENDA AMBULANTE                                                                                                |       |   |
| Artigo 42.º                                                                                                    |       |   |
| 1 - Emissão de cartão:                                                                                         |       |   |
| a) Ambulante .....                                                                                             | 62,57 |   |
| 2 - Renovação de cartão:                                                                                       |       |   |
| a) Ambulante .....                                                                                             | 31,29 |   |
| SECÇÃO II                                                                                                      |       |   |
| FEIRAS                                                                                                         |       |   |
| Artigo 43.º                                                                                                    |       |   |
| Para o exercício da atividade de feirante, pela ocupação do espaço nas feiras será paga a taxa de:             |       |   |
| a) Por m <sup>2</sup> /, por ano e por feira .....                                                             | 3,76  |   |
| b) Por m <sup>2</sup> por feira .....                                                                          | 0,94  |   |
| Artigo 44.º                                                                                                    |       |   |
| A ocupação do recinto da feira por veículos ligados a esta será objeto do pagamento da área por estes ocupada: |       |   |
| a) Por m <sup>2</sup> /, por ano e por feira .....                                                             | 6,27  |   |
| b) Por m <sup>2</sup> por feira .....                                                                          | 0,94  |   |



**CAPÍTULO IX**

**UTILIZAÇÃO DE VIATURAS E BENS DO MUNICÍPIO**

€

**SECÇÃO I**

**UTILIZAÇÃO DE VIATURAS AO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Artigo 45.º**

Sempre que uma entidade externa à Câmara Municipal solicite a cedência de viatura municipal, são devidas as seguintes taxas:

**1 - Por quilómetro:**

|                          |      |
|--------------------------|------|
| a) Autocarros .....      | 0,39 |
| b) Outras viaturas ..... | 0,39 |

**SECÇÃO II**

**UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL**

**Artigo 46.º**

**1 - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO:**

**1.1 - Piscina:**

|                                              |       |
|----------------------------------------------|-------|
| a) Joia de inscrição .....                   | 4,35  |
| b) 0 - 11 anos – por hora .....              | 0,83  |
| c) 12 - 14 anos – por hora .....             | 1,03  |
| d) 15 e + anos – por hora .....              | 1,56  |
| e) Cartão Jovem 0 - 14 anos – por hora ..... | 0,83  |
| f) Cartão Jovem 15 e + anos – por hora ..... | 1,30  |
| g) Módulo de 10 bilhetes 0 -14 anos .....    | 7,66  |
| h) Módulo de 10 bilhetes 15 e + anos .....   | 11,47 |

**1.1.1 - Concessões:**

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| a) Concessão Piscina Hora – até às 17:00 .....       | 13,35 |
| b) Concessão Piscina Hora – das 17:00 às 21:00 ..... | 17,77 |

**1.2 - Pavilhão:**

|                                                                 |       |
|-----------------------------------------------------------------|-------|
| a) Treino, Formação, Recreio ou Ensino Diurno – por hora .....  | 7,13  |
| b) Treino, Formação, Recreio ou Ensino Noturno – por hora ..... | 11,56 |
| c) Jogo Oficial s/ entradas pagas Diurno – por hora .....       | 8,91  |
| d) Jogo Oficial s/ entradas pagas Noturno – por hora .....      | 13,35 |
| e) Jogo Oficial c/ entradas pagas Diurno – por hora .....       | 31,14 |
| f) Jogo Oficial c/ entradas pagas Noturno – por hora .....      | 40,01 |

**1.3 -Ténis de Mesa:**

|                             |      |
|-----------------------------|------|
| a) Diurno – por hora .....  | 0,91 |
| b) Noturno – por hora ..... | 1,35 |

|                                                                                             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>1.4 - Sala Polivalente:</b>                                                              | <b>€</b> |
| a) Diurno – por hora .....                                                                  | 2,27     |
| b) Noturno – por hora .....                                                                 | 3,12     |
| <b>1.5 - Sauna:</b>                                                                         |          |
| a) Sauna – por hora .....                                                                   | 2,27     |
| <b>1.6 - Salas de Apoio:</b>                                                                |          |
| a) Sala 3 s/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 88,87    |
| b) Sala 4 s/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 88,87    |
| c) Loja 1 s/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 88,87    |
| d) Loja 1 c/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 133,31   |
| e) Loja 2 s/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 88,87    |
| f) Loja 2 c/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 133,31   |
| g) Loja 3 s/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 111,10   |
| h) Loja 3 c/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 155,53   |
| i) Loja 4 s/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 111,10   |
| j) Loja 4 c/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 155,53   |
| k) Loja 6 s/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 133,31   |
| l) Loja 6 c/ utilização de Balneários – por mês .....                                       | 177,75   |
| <b>2 - ESTÁDIO MUNICIPAL DA PEDREIRA:</b>                                                   |          |
| a) Treino, Formação, Recreio ou Ensino Diurno – por hora .....                              | 26,10    |
| b) Treino, Formação, Recreio ou Ensino Noturno – por hora .....                             | 34,78    |
| c) Jogo Oficial s/ entradas pagas Diurno – por hora .....                                   | 34,78    |
| d) Jogo Oficial s/ entradas pagas Noturno – por hora .....                                  | 43,48    |
| e) Jogo Oficial c/ entradas pagas Diurno – por hora .....                                   | 52,17    |
| f) Jogo Oficial c/ entradas pagas Noturno – por hora .....                                  | 69,57    |
| <b>3 - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LAMEIRA:</b>                                             |          |
| a) Treino, Formação, Recreio ou Ensino Diurno – por hora .....                              | 7,13     |
| b) Treino, Formação, Recreio ou Ensino Noturno – por hora .....                             | 11,56    |
| c) Jogo Oficial s/ entradas pagas Diurno – por hora .....                                   | 8,91     |
| d) Jogo Oficial s/ entradas pagas Noturno – por hora .....                                  | 13,35    |
| e) Jogo Oficial c/ entradas pagas Diurno – por hora .....                                   | 31,14    |
| f) Jogo Oficial c/ entradas pagas Noturno – por hora .....                                  | 40,01    |
| <b>4 - POLIDESPORTIVO DE AR LIVRE:</b>                                                      |          |
| a) Treino, Formação, Recreio ou Ensino Diurno c/ utilização de Balneários – por hora .....  | 4,35     |
| b) Treino, Formação, Recreio ou Ensino Noturno c/ utilização de Balneários – por hora ..... | 6,95     |
| <b>5 - MATERIAL DE APOIO ÀS MODALIDADES:</b>                                                |          |
| a) Coletividades – material de apoio – por hora .....                                       | 1,35     |
| b) Touca – por hora .....                                                                   | 0,48     |
| c) Raquete de ténis de mesa – por hora .....                                                | 0,48     |

**CAPÍTULO X**

**IMPRESSÃO DE TRABALHOS GRÁFICOS**

€

Artigo 47.º

1 - A Câmara Municipal cobrará os seguintes preços às impressões de trabalhos em papel, nos formatos e dimensões abaixo mencionados:

|                                                        |       |
|--------------------------------------------------------|-------|
| a) Formato 1 – Cartaz A5: 148 mm x 210 mm – cada ..... | 0,86  |
| b) Formato 2 – Cartaz A4: 210 mm x 297 mm – cada ..... | 1,74  |
| c) Formato 3 – Cartaz A3: 297 mm x 420 mm – cada ..... | 3,47  |
| d) Formato 4 – Cartaz 900 mm x 1250 mm – cada .....    | 23,18 |
| e) Formato 5 – Cartaz 1250 mm x 1750 mm – cada .....   | 46,35 |

2 - As impressões de frente e verso dos formatos 1,2 e 3 referidos no número anterior, implicam a duplicação do valor a pagar.



**CAPÍTULO XI**

**REGISTO DE CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA**

€

Artigo 48.º

|                                                                                     |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia:                 |       |
| a) Componente municipal .....                                                       | 7,50  |
| b) Componente do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras .....                         | 7,50  |
| 2 - Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia menor de 6 anos: |       |
| a) Componente municipal .....                                                       | 3,75  |
| b) Componente do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras .....                         | 3,75  |
| 3 - Emissão de certificado de registo em caso de extravio, roubo ou deterioração:   |       |
| a) Componente municipal .....                                                       | 12,50 |
| b) Componente do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras .....                         | 12,50 |
| 4 - Serviço externo .....                                                           | 20,16 |

**CAPÍTULO XII**

**CANIL/GATIL**

Artigo 49.º

1 - Diária por animal:

|                                           |      |
|-------------------------------------------|------|
| a) Cães e gatos de peso até 10 Kg .....   | 2,65 |
| b) Cães de peso entre 10 Kg e 20 Kg ..... | 3,58 |
| c) Cães com mais de 20 Kg de peso .....   | 5,05 |

2 - Abate de animais:

|                                           |       |
|-------------------------------------------|-------|
| a) Cães e gatos de peso até 10 Kg .....   | 12,78 |
| b) Cães de peso entre 10 Kg e 20 Kg ..... | 16,32 |
| c) Cães com mais de 20 Kg de peso .....   | 19,86 |

3 - Recolha e transporte de animais a pedido do proprietário ou detentor:

|                                               |      |
|-----------------------------------------------|------|
| a) Por animal .....                           | 8,88 |
| b) Acresce por quilómetro de deslocação ..... | 0,60 |

4 - Recolha e transporte de cadáveres a pedido do proprietário ou detentor:

|                                               |      |
|-----------------------------------------------|------|
| a) Por animal .....                           | 6,11 |
| b) Acresce por quilómetro de deslocação ..... | 0,42 |

5 - Identificação eletrónica – As taxas a cobrar são as estabelecidas no despacho conjunto dos Ministérios competentes.

6 - Vacina antirrábica – As taxas a cobrar são as estabelecidas no despacho conjunto dos Ministérios competentes.

€

## CAPÍTULO XIII

### DIVERSOS

€

#### Artigo 50.º

Vistorias não incluídas noutros capítulos:

A utensílios e veículos usados no transporte ou exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade – por vistoria .....

31,29

#### Artigo 51.º

Atividades recreativas, culturais e semelhantes:

1 - Pistas de automóveis elétricos, carrosséis – por metro Quadrado e semana ou fração .....

0,62

2 - Idem, idem para crianças – idem .....

0,62

3 - Circos e semelhantes – idem .....

0,62

4 - Pavilhões com jogos de banca (futebol ou hóquei) – idem .....

0,62

5 - Outras atividades ou ocupações:

a) Por m<sup>2</sup> e por semana ou fração .....

0,62

#### Artigo 52.º

Aluguer de material de ornamento e outro:

1 - Cadeiras – por unidade e dia ou fração .....

0,33

2 - Palcos – por m<sup>2</sup> e dia ou fração .....

0,62

3 - Tribunas, estrados e similares – por m<sup>2</sup> e dia ou fração .....

0,62

4 - Grades móveis para vedação – por unidade e dia ou fração .....

3,12

5 - Mastros – por unidade e dia ou fração .....

1,24

6 - Bilheteiras e Quermesses – por unidade e dia ou fração .....

12,52

7 - Painéis de exposição – por unidade e dia ou fração .....

3,12

#### Artigo 53.º

Aluguer de material de transporte:

1 - Camião até 5 toneladas – por hora ou fração .....

43,79

2 - Camião com mais de 5 toneladas – por hora ou fração .....

75,09



| Artigo 54.º                                                            | €     |
|------------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>TRANSPORTE EM TAXI</b>                                              |       |
| 1 - Realização de vistoria .....                                       | 31,29 |
| 2 - Emissão da licença .....                                           | 31,29 |
| 3 - Averbamento que não seja da responsabilidade deste município ..... | 12,52 |
| 4 - Emissão de 2.ª via .....                                           | 31,29 |



## ÍNDICE

|                                                             | Pag. |
|-------------------------------------------------------------|------|
| Tabela de Taxas                                             |      |
| Cap. I – Serviços Administrativos .....                     | 1    |
| Cap. II – Balcão do Empreendedor.....                       | 3    |
| Cap. III – Competências diversas .....                      | 4    |
| Cap. IV – Ocupação da via pública por motivo de obras ..... | 6    |
| Cap. V – Cemitérios .....                                   | 7    |
| Cap. VI – Outras Ocupações do domínio público .....         | 10   |
| Cap. VII – Publicidade .....                                | 13   |
| Cap. VIII – Venda Ambulante e Feiras .....                  | 16   |
| Cap. IX – Utilização de Viaturas e Bens do Município .....  | 17   |
| Cap. X – Impressão de Trabalhos Gráficos .....              | 19   |
| Cap. XI – Registo de Cidadãos da União Europeia .....       | 20   |
| Cap. XII – Canil/Gatil .....                                | 21   |
| Cap. XIII – Diversos .....                                  | 22   |